



CONTRATO

Por este instrumento particular que fazem entre si, de um lado **Goiás Telecomunicações S.A - Goiatelecom**, CNPJ:10.268.439/0001-53, **Endereço:** V Secundária 7 com primária 01 Qd.01 Lt.01 CEP:75.370-000 ,Distrito Agroindustrial denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **SOLUTION MED WORK MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ:151.858.62/0001-03, situada à Avenida Anhanguera, número 5110, Qd 09, Lt 63 E, Edifício Moacir Telles, Sl 212/214, Setor Central, CEP 74043-010, neste ato representada por sua proprietária LORENA DE CASTRO DINIZ, RG [REDACTED], CPF-MF [REDACTED] denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado os seguintes serviços:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO

- 1- Realizar exames médicos admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais nos funcionários da **CONTRATANTE**, sempre que esta solicitar;
- 2- A **CONTRATADA** se obriga a realizar os exames por profissionais legalmente habilitados e devidamente credenciados junto aos órgãos competentes;
- 3- A **CONTRATADA** somente deverá atender os funcionários, mediante a apresentação da Autorização para Exames, emitido pela **CONTRATANTE**.
- 4- A **CONTRATADA** ao realizar os exames, observando alguma ocorrência clínica que mereça atendimento urgente e/ou especial, deverá acionar a **CONTRATANTE**, para acompanhamento imediato do caso.
- 5- A **CONTRATADA** deverá possuir os equipamentos mínimos calibrados para atendimento aos clientes da **CONTRATANTE**.
- 6- A **CONTRATADA** emitirá e manterá todos os documentos físicos e por meio eletrônico de dados, os quais disporão relatórios físicos e/ou eletrônicos a **CONTRATANTE** sempre que esta solicitar, o profissional legalmente habilitado conforme requer a legislação pertinente. Documentos que envolvem sigilos médicos, findo o contrato ou por solicitação do Médico Coordenador, serão repassados a outros serviços médicos, indicados pela **CONTRATANTE**, por meio eletrônico e/ou físico, a critério da **CONTRATADA**, mediante a conferência e protocolo assinado pelas partes;

SOLUTION MED WORK MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Av. Anhanguera nº 5110 sala 212/214 Centro – Goiânia/GO

Página 1

Fone (62) 3224 - 6770

- 7- A **CONTRATADA** obriga-se a manter em arquivo próprio e sigiloso, toda documentação dos funcionários por ela assistidos, por um período de 20 anos contados do exame demissional do funcionário, de forma ordenada e aberta a possíveis fiscalizações, **enquanto perdurar o contrato**, que findo a documentação será repassada a seu sucessor conforme descrito no item 6;
- 8- Os serviços objeto do presente contrato serão realizados exclusivamente pela **CONTRATADA**, razão pela qual nenhuma relação empregatícia ou jurídica existirá entre as partes. Conseqüentemente, **A CONTRATANTE**, fica isenta expressamente de quaisquer encargos trabalhistas, sociais ou previdenciários, que possam decorrer dos serviços, pois tais ônus são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 9- **A CONTRATANTE** se compromete a realizar todos os exames exigidos pela Portaria 3214/78 e suas atualizações, em sua NR – 7.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 1- **A CONTRATANTE**, se compromete a pagar durante a vigência do contrato à **CONTRATADA**, a importância de:

R\$ 20,00 (Vinte Reais) por Atestado de Saúde Ocupacional;

Acuidade Visual Gratuita.

Reavaliação 20,00

PCMSO 130,00 (PARCELA ÚNICA)

PPRA 130,00 (PARCELA ÚNICA)

O atendimento no local da empresa será realizado com a quantia mínima de 25 (VINTE E CINCO) trabalhadores, já pré-estabelecidos e a contratante deverá comunicar a contratada com a antecedência mínima de 72 horas.

- 2- **FORMA DE PAGAMENTO**

Todo dia 10 do mês subsequente, mediante a boleto bancário.

- 3- **ATRASO**

O pagamento efetuado com atraso pela **CONTRATANTE** implicará em multa contratual de 2% sobre os valores em atraso, acrescidos de juros de mora correspondente a 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, encargos estes a serem pagos no pagamento da fatura ou na fatura seguinte, a critério da **CONTRATADA**.

SOLUTION MED WORK MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Av. Anhanguera nº 5110 sala 212/214 Centro – Goiânia/GO

Página 2

Fone (62) 3224 - 6770



4- ENCARGOS FISCAIS

O valor explicitado na NF deverá ser pago integralmente, sendo que em caso de exigência da Legislação atual ou futura exija descontos a qualquer fundamento, estes deverão ser pagos pela **CONTRATANTE**, ficando os recolhimentos de incidência direta sobre a Nota Fiscal (Simples, IR, ISS, etc), por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 1- A vigência do presente contrato é por **1 ano**, a contar de **05/02/2019**, sendo facultado às partes rescindi-lo a qualquer momento, independente de indenização desde que devidamente notificada a outra parte, **por escrito**, com antecedência mínima de 30 dias da rescisão.
- 2- Ao término do prazo previsto no item 1, acima, será considerada definitivamente encerrada a prestação de serviços objetos deste instrumento, ressalvada a hipótese de renovação, mediante termo aditivo, não tendo eficácia jurídica a renovação tácita ou automática.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

- 1- A **CONTRATADA**, se obriga a realizar as tarefas dispostas na Cláusula Primeira deste contrato, alterando suas ações de conformidade com as atualizações impostas pelas portarias baixadas pelo Ministério do Trabalho, durante a vigência deste contrato;
- 2- Este contrato constitui a totalidade do acordo entre os signatários com relação às matérias aqui previstas e supera, substitui e revoga os entendimentos, negociações e acordos anteriores.
- 3- Salvo conforme previsto neste contrato, todas as alterações do mesmo deverão ser feitas por escrito, através de aditamento com assinatura de ambas as partes.
- 4- Por presente Contrato é feito em caráter irrevogável e irretratável, obrigando o contratante por si, seus herdeiros ou **sucedores**.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLÁUSULA ARBITRAL E DO FORO

1 - Todo litígio ou controvérsia originário ou decorrente deste instrumento será definitivamente decidido por arbitragem. A arbitragem será administrada pela Câmara Arbitral e Mediação do Estado de Goiás, doravante denominada

SOLUTION MED WORK MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Av. Anhanguera nº 5110 sala 212/214 Centro – Goiânia/GO

Página 3

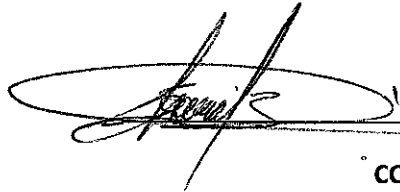
Fone (62) 3224 - 6770



CAMEGO, situada na Av. 85 n.º. 160, Edifício Antonio Miguel - 1º Andar - Setor Sul - Goiânia, GO, telefone (62)3242-5680, instituição arbitral esta eleita pelas partes e indicada nesta cláusula. A arbitragem processar-se-á na sede da CAMEGO e o árbitro decidirá com base nas regras de direito. Havendo desentendimento quanto à constituição do compromisso arbitral o mesmo será resolvido pelo Conciliador/Árbitro da CAMEGO e nos moldes preconizados na Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996, cujo Estatuto e Regimento Interno, os quais as partes declaram conhecer e aceitar encontram-se registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

E, por estarem justas e contratadas, com todas as Cláusulas descritas neste contrato, assinam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também assinam, para que se produzam todos seus efeitos de fato e de direito.

O referido contrato é de teor de 4 (quatro) folhas impressas somente em seu aversverso.



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF:

Goiânia, 05 de Fevereiro de 2019.